

**Despacho do Superintendente, de 24/03/14**
Informe de Indeferimento
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,
"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 20-03-2014."
Referência:
- Interessado: GELCO GELATINAS DO BRASIL LTDA.
- CNPJ: 10.681.186/0002-26
- Endereço: Rodovia Prefeito Fábio Talarico, s/n. - Gleba Gelco, Distrito Industrial Antonio Della Torre
- Município: FRANCA
- Autos DAEE n. 9307892
Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande BPG/PGR/125/14, de 12-03-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 195 - 18/02/14 - Lançamento Superficial - Ribeirão do Bom Jardim - Coord. UTM (Km) N 7.726,52 - E 238,39 - MC 45.
O processo poderá ser retomado após apresentação da licença de instalação da CETESB.
Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas as penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.
**Reti-ratificação do D.O. de 14-04-2009**
Autos 9902352 - Vol. 02 - Extrato de Portaria 690/09
Excluir: - Poço Local-003 - DAEE 342-0067 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.397,78 - E 302,62 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 6,50 m3/h - período 03 h/d - 24 d/m.
**Extrato de Aditamento de Convênio**
1º Termo de Aditamento de Convênio 2014/36/00020.6. Autos 9405451/2010 - DAEE Convenentes – DAEE e PREFE-

TURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ. Objeto – 1º Termo de Aditamento ao Convênio 2010/36/00157.0, de 10-06-2010, objetivando a realização conjunta, mediante colaboração, de obras de canalização do Córrego da Lagoa – Vila Cavaru, no Município. Prazo – O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 10-05-2015. Data de assinatura do presente termo de aditamento – 21-03-2014.

**Retificação do D.O. de 21-03-2014**
AUTOS 52.018/2013 – Prov. 3 - DAEE
Objeto: Termo de Doação 2013/32/00261.6
DOADOR: DAEE
DONATÁRIO: APAE - BOCAINA.
Onde se lê: Data de assinatura do presente Termo de Doação: 20-03-2014.
Leia-se: Data de assinatura do presente Termo de Doação: 27-12-2013.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO VICE-REITOR

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**Retificação do D.O. de 22-3-2014**

No Comunicado do Departamento de Finanças, leia-se o ano de exercício correto do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais: 2013;

- orçamento e fonte de recursos;
- equipe envolvida e responsabilidades;
- cronograma; e
- curriculum vitae atualizado do artista e/ou proponente se for o caso.

4. Prazos para apresentação de projetos de exposição:
As propostas de exposição encaminhadas serão avaliadas entre março e junho e agosto e novembro de cada ano, de acordo com o calendário regimental da Comissão de Cultura e Extensão e do Conselho Deliberativo do MAC USP.

Somente serão aceitos projetos de exposição, cuja data prevista para abertura seja de no mínimo um ano a contar da data da aprovação do projeto.

5. Deliberação das propostas de exposição pelo MAC USP:
O museu se compromete a deliberar sobre a proposta de exposição e comunicar o resultado ao proponente no prazo máximo de 90 dias. Esse prazo pode ser alterado caso haja necessidade de esclarecimentos ou informações adicionais por parte do proponente antes da deliberação.

6. Formalização do compromisso
Uma vez aprovada a proposta de exposição em todas as instâncias do MAC USP o proponente receberá um comunicado formal da Diretoria do Museu e será solicitado, em até 30 dias, a assinar o Termo de Compromisso para a viabilização de condições de realização da exposição, no qual estarão estabelecidas as responsabilidades da instituição e do proponente.

7. Endereço de envio das propostas
Propostas de exposição devem ser enviadas por correio, em nome do Diretor do MAC USP para o seguinte endereço:

Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo
(MAC USP)
At. Secretaria da Comissão de Cultura e Extensão Universitária
Rua da Praça do Relógio, 160 – Cidade Universitária
05508-050 – São Paulo – SP
BRASIL

**Portaria MAC-3, de 24-3-2014**

O Diretor do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, tendo em vista o aprovado na reunião do Conselho Deliberativo, em 27-2-2014, resolve:

Artigo 1º – Fica aprovada a política de empréstimo de obras do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, anexa a esta Portaria.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**POLÍTICA DE EMPRÉSTIMO DE OBRAS DO ACERVO DO MAC USP**

O Museu de Arte Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo (MAC USP) é um dos mais importantes museus de arte moderna e contemporânea da América Latina. Contando com aproximadamente 8.000 obras, nacionais e internacionais, o acervo do museu cobre um período que vai das vanguardas históricas, do início do século XX, aos dias atuais.

O MAC USP foi criado em 1963, quando a Universidade de São Paulo recebeu as coleções originárias do antigo Museu de Arte Moderna de São Paulo (fundado em 1948). Como museu público universitário, seu principal objetivo é pesquisar e divulgar o seu acervo como parte de suas atividades acadêmicas. A pesquisa acadêmica no MAC USP desenvolve-se nos campos da Arte, Teoria e Crítica de Arte e Arte Educação.

A missão do MAC USP está descrita no Artigo 2º de seu atual Regimento (Resolução nº 6.439, de 17/10/2012).

Em 2012 o MAC USP iniciou a transferência das exposições e da infraestrutura de gerenciamento de seu acervo para o chamado Palácio da Agricultura, um dos edifícios projetados por Oscar Niemeyer no complexo do Parque Ibirapuera para a celebração do IV Centenário da Cidade de São Paulo. Inaugurado em 1954 o edifício foi reformado e adaptado pela Secretaria Estadual da Cultura para abrigar o museu a partir de acordo entre o Governo do Estado e a Universidade de São Paulo. A sede do museu no campus da USP, na capital de São Paulo passou a funcionar como suporte do programa acadêmico, abrigando a secretaria acadêmica, as salas de aula, a biblioteca, o arquivo, o setor de documentação, além de parte do setor administrativo.

1. Diretrizes gerais:

O MAC USP considera pertinente o empréstimo de obras de seu acervo, com vistas a ampliar, aprofundar ou complementar o conhecimento na sua especialidade. Todas as solicitações, nacionais e internacionais, passam por avaliações das equipes de curadoria, de conservação e restauro (nas suas devidas especialidades), de gerenciamento de repositórios digitais (no caso de solicitação de cópias de exposição de vídeo, fotografia e outras mídias digitais) e de catalogação (responsável por gerenciar o acervo e averiguar se há compromissos de exposição para as obras solicitadas em empréstimo). Esse procedimento de avaliações visa à preservação do acervo do Museu, em todas as suas dimensões.

Por ser acervo de instituição pública brasileira, considerado patrimônio nacional, solicitações de obras do MAC USP para exposições fora do território nacional devem passar por comissão competente do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) – escritório de Brasília – para estarem autorizadas a deixar o país temporariamente (Portaria IPHAN 262, de 14/08/1992).

Há obras que não são emprestadas. Consultar lista no Museu.

O MAC USP terá sempre prioridade na exibição de obras de seu acervo, caso haja coincidência ou interesse nas datas de exposições do Museu e de instituições solicitantes.

O MAC USP não atenderá a solicitações de empréstimo que listem mais de 20 obras de seu acervo, exceto em casos em que a curadoria seja de responsabilidade de seu corpo docente.

O museu reserva-se o direito de não responder a consultas informais sobre solicitações de empréstimo que busquem obter informações contempladas neste documento (seja por correio eletrônico, telefone ou mesmo presenciais).

2. Prazos para encaminhamento de solicitações de empréstimo:

O MAC USP levará em consideração os pedidos que forem feitos ao museu dentro dos seguintes prazos:

1 - para empréstimo no Exterior: no mínimo, 12 meses de antecedência;

2 - para empréstimos no País: no mínimo, 6 meses de antecedência.

Considerando-se o calendário de reuniões do Conselho Deliberativo do MAC USP, solicitações de empréstimo de obras do Museu devem ser encaminhadas entre fevereiro e junho, e agosto e novembro.

No caso de empréstimos internacionais, é imprescindível que se leve em consideração as exigências da legislação nacional que regem as leis de proteção do patrimônio público do País. Por esta razão, as obras do acervo do MAC USP somente serão autorizadas a sair do Brasil por deliberação do Conselho Consultivo do IPHAN, em Brasília - que se reúne quatro vezes ao ano, de acordo com a Portaria nº 486, de 29/11/2012.

Documentos exigidos para encaminhamento ao IPHAN, no prazo mínimo de 120 dias antes da inauguração da exposição, a saber:

- contrato de empréstimo da(s) obra(s) devidamente assinado;
- apólice de seguro da(s) obra(s) traduzida para o português por tradutor juramentado;
- nome da empresa responsável pelo transporte da(s) obra(s), no Brasil e no Exterior;
- roteiro das obras;
- indicação dos responsáveis pela embalagem, desembarque, embarque e desembarque das obras;
- indicação de courier.

3. Encaminhamento de solicitações de empréstimo de obras do acervo do MAC USP:

As solicitações de empréstimo de obras do acervo do MAC USP devem ser encaminhadas em nome da diretoria do museu. Somente serão avaliadas as propostas que apresentem os seguintes documentos:

3.1. Empréstimos nacionais
- carta de intenções endereçada à diretoria do museu discorrendo sobre a exposição para a qual se solicita obra(s) do MAC USP em empréstimo, especificando as datas de início e término da exposição;
- facility report da instituição que abrigará a exposição;
3.2. Empréstimos internacionais
- carta de intenções endereçada à diretoria do museu discorrendo sobre a exposição para a qual se solicita obra(s) do MAC USP em empréstimo, especificando as datas de início e término da exposição;
- facility report da instituição que abrigará a exposição;
4. Taxa de Conservação
O MAC USP poderá cobrar pagamento de taxa de conservação conforme tabela vigente.

5. Formalização do empréstimo:
Uma vez aprovada a solicitação em todas as instâncias do MAC USP o proponente receberá um comunicado formal da Diretoria do Museu e será solicitado, em até 30 dias, a assinar o Contrato de Empréstimo, no qual estarão estabelecidas as responsabilidades da instituição e do proponente.

6. Endereço de envio das solicitações
Solicitações de empréstimo devem ser enviadas por correio, em nome do Diretor do MAC USP para o seguinte endereço:

Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo
(MAC USP)
At. Secretaria da Comissão de Pesquisa
Rua da Praça do Relógio, 160 – Cidade Universitária
05508-050 – São Paulo – SP
BRASIL

#### CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

**Resumo de Contrato**
Processo 2013.1.81.64.2
Contrato 05/2014
Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
Contratado: Elevotec Elevadores, Peças e Serviços Ltda.
Objeto: Manutenção de um elevador e plataformas elevatórias
Vigência: 12 meses
Valor total: R\$ 5.760,00
Data da Assinatura: 20/03/2014

**Resumo de Contrato**
Processo 2014.1.197.64.0
Contrato 06/2014
Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
Contratado: Flexpel Papelaria Ltda. ME
Objeto: Aquisição de papel sulfite com entrega parcelada
Vigência: Até 31/12/2014
Valor total: R\$ 6.930,00
Data da Assinatura: 20/03/2014

#### EDITORA DA USP

**Extrato de Contrato de Tradução e Cessão de Direitos**
Contratante - Editora da USP
Contratado: Oxford Publishing Limited
Contrato de Tradução e Cessão de Direitos da Obra: - “Giotto and the Orators” de Michael Baxandall
Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura - 04.03.2014
Processo 2013.1.601.91.2

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Portaria Externa ECA-1, de 24-3-2014

Dispondo sobre normas da segunda etapa das provas de transferência de curso para curso, podendo ser aceito da mesma área de conhecimento, de alunos pertencentes aos cursos de “Biblioteconomia”, “Comunicação Social”, “Licenciatura em Educação” e “Turismo” mantidos por outras Instituições de Ensino Superior, desde que não sejam caracterizados como cursos superiores de Tecnologia e cursos Sequenciais, inclusive alunos de qualquer área da Universidade de São Paulo

Artigo 1º - Os candidatos selecionados para a segunda etapa das provas deverão entregar no Serviço de Graduação da ECA, prédio 1, 1º andar, sala 113, nos dias 22 ou 23 de maio de 2014, das 8h às 13h e das 18h às 20h, o original de atestado de matrícula emitido em 2014 da Instituição ou Unidade de origem do candidato, com as especificações do nome do curso e habilitação em que se encontra matriculado ou trancado, devidamente assinado e carimbado. Para não haver problemas verifique se todas as especificações constam do atestado.

Parágrafo Único – Não serão permitidas transferências para o primeiro e para os dois últimos períodos letivos do curso.

Artigo 2º - Os candidatos convocados para a segunda etapa farão prova no dia 13 de agosto de 2014 com início às 14 horas (provas teóricas para todos os cursos, constante de questões relativas às bibliografias indicadas pelos Departamentos). Não será permitida a realização das provas pelos candidatos que deixarem de observar rigorosamente o horário de seu início.

§ 1º - Os candidatos convocados para a segunda etapa deverão verificar a sala onde serão realizadas as provas da habilitação desejada no Serviço de Graduação, nos respectivos Departamentos ou no site da ECA www.eca.usp.br clicar em graduação, antes das datas de realização das mesmas.

§ 2º - Os resultados da prova da segunda etapa serão divulgados no dia 15 de setembro de 2014, no mural do Serviço de Graduação ou no site da ECA.

§ 3º - As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas entre os dias 25 de novembro e 02 de dezembro de 2014, exceto sábado e domingo, das 8h às 13h e das 18h às 20h, no Serviço de Graduação da ECA, prédio 1, 1º andar, sala 113. No ato da matrícula todos os candidatos selecionados deverão apresentar um atestado de matrícula comprovando o vínculo com a instituição de origem.

§ 4º Não será aceita a matrícula de aluno que não tenha cursado pelo menos um semestre no curso de origem.

§ 5º - O não comparecimento do candidato aprovado, no período de matrícula, implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato selecionado.

Artigo 3º - As provas serão elaboradas pelas Comissões dos Departamentos dos respectivos cursos, incluindo um representante do Departamento de Comunicações e Artes (CCA), quando for o caso.

§ 1º - As bibliografias serão divulgadas juntamente com esta Portaria.

§ 2º - As provas terão a duração de no máximo 3 (três) horas cada.

Artigo 4º - Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem nota mínima 6,0 (seis), adotando-se o critério